



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0219/2011 DE 01 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APOIAR A PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar a participação de artistas francisquenses em atividades culturais realizadas no Estado do Espírito Santo e, outros estados da federação.

Parágrafo único. O apoio de que trata o caput deste artigo será com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 2º Para recebimento do apoio o interessado deverá encaminhar solicitação à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer com a programação do evento do qual participará com antecedência mínima de 15(quinze) dias da data de sua realização.

Art. 3º As despesas oriundas desta Lei serão satisfeitas com dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, ao 01 de março de 2011.

WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
30/03/2010
Jornal O Trovão
Pág. 32